EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo: Nº20/2019

Chamada Pública: Nº 02/2019

Seleção de Empresa do Ramo da Construção Civil interessada na elaboração de projetos e na produção (construção) de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 88.488.341/0001-07, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609, centro, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clovis Alberto Montagner, **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, a manifestarem interesse em habilitar-se para a produção de habitação de interesse social, na tipologia casas, conforme as condições e especificações constantes neste Edital.

Este Edital de Chamada Pública, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, **a partir de 11/03/2019 até 10/04/2019** junto ao Setor de Licitações do Município de Faxinal do Soturno - RS, localizado junto à Prefeitura Municipal, na Rua Júlio de Castilhos, 609, centro, ou no site www.faxinaldosoturno.rs.gov.br no link licitações.

REGIME LEGAL/NORMAS APLICÁVEIS

Esta Chamada Pública reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa Interessada; pela Legislação Municipal local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar da presente Chamada Pública a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Chamada e que satisfaça as condições estipuladas neste edital.

Estará impedida de participar desta Chamada Pública a empresa:

a - enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

b - que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar em qualquer órgão do Governo Federal e/ou de Governos Estaduais e/ou de Governos Municipais, até a data da publicação do presente edital;

c - que estiver incluída em processo de falência ou recuperação judicial;

d - que esteja incluída na lista de empregadores envolvidos com trabalho escravo (listagem emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego)

e - em consórcio.

A empresa que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital poderá consultar a Comissão de Licitação da PREFEITURA, por meio de correspondência protocolada ou pelos endereços eletrônicos selvio.dotto@faxinaldosoturno.rs.gov.br, ou compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, até cinco dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para a entrega dos envelopes.

1- DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal proposta para elaboração de projetos e construção de 33 (trinta e três) habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com a Lei Federal n. 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades.

1.2 As habitações de interesse social de que trata este Edital deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município que será alienado ou doado, por autorização do Legislativo, se assim necessário for, ao Fundo de Arrendamento Residencial.

1.3 A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

1.4 A identificação do terreno constitui o ANEXO I deste Edital.

2 – DA HABILITAÇÃO:

2.1 Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:

a) Ter aderido ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

b) Possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal;

c) Apresentar situação regular junto ao Município.

2.2 A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa "Minha Casa, Minha Vida".

2.3, No envelope, empresa proponente deverá apresentar, para habilitação**, até 11/04/2019 às 17h00min horas** no Setor de Licitações, os documentos descritos no item 2.4.

2.3.1 O envelope deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 02/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

2.4 Para a habilitação, o envelope a ser protocolado pela empresa interessada deverá conter:

I – Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data atualizada;

III – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

IV – Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/**FGTS**, conforme a Lei n. 8.036/1990;

V – Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

VII – Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VIII – Alvará de localização da sede do licitante;

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei Federal n.12.440/2011;

X – Declaração manifestando o interesse na produção de unidades habitacionais, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, nos termos do ANEXO II deste Edital;

XI – Declaração de conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n. 465 de 03/10/2011 e Portaria n. 521 de 22/10/2012, além alterações posteriores, nos termos do ANEXO III deste Edital;

XII – Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, comprovando que o mesmo vistoriou os terrenos descritos no ANEXO I, tomando conhecimento de todas as condições em que os mesmos se encontram, nos termos do ANEXO IV deste Edital;

XII – Prova de que aderiu ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

XIV – Prova de que possui conceito (“rating”) de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da Portaria n. 465, de 03 de outubro de 2011 e alterações posteriores, do Ministério das Cidades;

XV – Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, com firma reconhecida, autorizando a Instituição Financeira Oficial Federal a informar ao Município de

Faxinal do Soturno-RS, para fins do processo de seleção, qual o conceito ("rating") de análise de risco de crédito que a empresa possui junto à Instituição Financeira, podendo utilizar-se do modelo contido no ANEXO V;

XVI – Prova de regularidade junto ao CREA ou CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei n. 5.194/1966, e alterações posteriores, e Resolução n. 336/1989 do CONFEA;

XVII – Prova de regularidade junto ao CREA ou CAU do(s) profissional(is) de engenharia ou arquitetura responsável(is) pela empresa interessada, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física e ou Jurídica, nos termos da Lei n. 5.194/1966 e Resoluções n. 218/1973 e 266/1979 do CONFEA;

XVIII – Declaração da Empresa Interessada de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme anexo VIII.

2.5 A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n. 465 de 03/10/2011 e Portaria n. 521 de 22/10/2012.

2.6 - Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Edital.

3 – DA SELEÇÃO:

3.1 Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Edital, será selecionada pela Comissão de Licitação do Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela que apresentar:

a) Conceito de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	**PONTUAÇÃO**			
Conceito de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal.	A	B	C	D
	10	7,5	5	2,5

b) Em caso de empate no resultado de apuração do item "a" será feita a escolha da empresa por meio de sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, convocados no mesmo ato.

3.2 Cumpridos os procedimentos dos subitens anteriores, serão declaradas **CLASSIFICADAS** as empresas cujos requerimentos atendam às exigências deste Edital e **DESCLASSIFICADAS** aquelas que não atendam, estabelecida uma ordem geral de classificação.

3.3 – Encerrado o Chamamento, o Município de Faxinal do Soturno – RS, emitirá o competente **TERMO DE SELEÇÃO**, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO VII** deste Edital.

4 – DA PROPOSTA

4.1 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

4.2 Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender às demais condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

4.3 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as Diretrizes gerais para elaboração dos projetos, além das especificações técnicas para unidades habitacionais, nos termos do Anexo IV da Portaria n. 465/2011 e alterações dispostas pela Portaria n. 521/2012, ambas do Ministério das Cidades.

4.4 A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal, implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Faxinal do Soturno - RS a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que a empresa obtenha êxito na contratação.

4.5 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 4.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que a empresa obtenha êxito na contratação.

5 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 A seleção realizada na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

5.2 O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Faxinal do Soturno - RS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

5.3 Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.4 Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no site do

Município de Faxinal do Soturno - RS (faxinaldosoturno.rs.gov.br), no Quadro de Avisos ou no Diário de Circulação Regional.

6 DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Mapa de localização do terreno.
ANEXO II - Manifestação de interesse.
ANEXO III - Declaração de Conhecimento do PMCMV.
ANEXO IV - Declaração de Vistoria dos Terrenos.
ANEXO V - Declaração autorizando a Instituição Financeira a fornecer conceito de análise de risco de crédito.
ANEXO VI - Minuta do Termo de Seleção.
ANEXO VII - Descrição do empreendimento: nº de unidades, quantidades, especificações, valor.

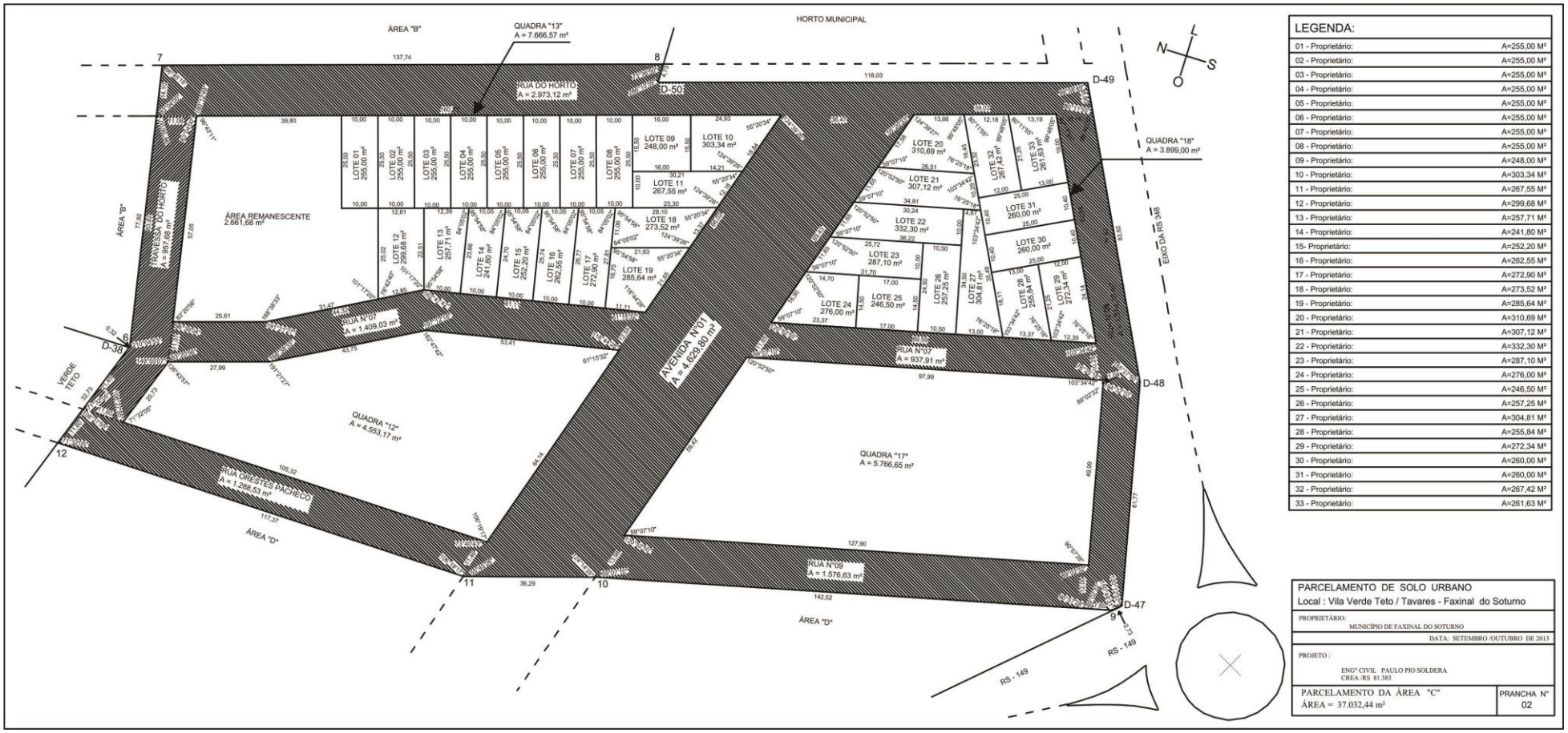
Faxinal do Soturno, 08 de Março de 2019.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por essa assessoria jurídica Em___/___/__ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Clovis Alberto Montagner** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

_____/_____/_____

ANEXO I – MAPA DA LOCALIZAÇÃO DOS TERRENOS



LEGENDA:	
01 - Proprietário:	A=255,00 M²
02 - Proprietário:	A=255,00 M²
03 - Proprietário:	A=255,00 M²
04 - Proprietário:	A=255,00 M²
05 - Proprietário:	A=255,00 M²
06 - Proprietário:	A=255,00 M²
07 - Proprietário:	A=255,00 M²
08 - Proprietário:	A=255,00 M²
09 - Proprietário:	A=248,00 M²
10 - Proprietário:	A=303,34 M²
11 - Proprietário:	A=267,55 M²
12 - Proprietário:	A=299,68 M²
13 - Proprietário:	A=257,71 M²
14 - Proprietário:	A=241,80 M²
15- Proprietário:	A=252,20 M²
16 - Proprietário:	A=262,55 M²
17 - Proprietário:	A=272,90 M²
18 - Proprietário:	A=273,52 M²
19 - Proprietário:	A=285,64 M²
20 - Proprietário:	A=310,69 M²
21 - Proprietário:	A=307,12 M²
22 - Proprietário:	A=332,30 M²
23 - Proprietário:	A=287,10 M²
24 - Proprietário:	A=276,00 M²
25 - Proprietário:	A=246,50 M²
26 - Proprietário:	A=257,25 M²
27 - Proprietário:	A=304,81 M²
28 - Proprietário:	A=255,84 M²
29 - Proprietário:	A=272,34 M²
30 - Proprietário:	A=260,00 M²
31 - Proprietário:	A=260,00 M²
32 - Proprietário:	A=267,42 M²
33 - Proprietário:	A=261,63 M²

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO Local : Vila Verde Teto / Tavares - Faxinal do Soturno	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	
DATA: SETEMBRO /OUTUBRO DE 2013	
PROJETO : ENGº CIVIL PAULO PIO SOLDERA CREA /RS 81.383	
PARCELAMENTO DA ÁREA "C" ÁREA = 37.032,44 m²	PRANCHA Nº 02

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a **(nome da Construtora),** inscrita no CNPJ sob n. **(número do CNPJ da Construtora)**, sediada a **(endereço da Construtora)**, neste ato representada **por (nome do representante legal da Construtora)**, inscrito no CPF sob n. **(número do CPF do representante legal da Construtora)**, vem manifestar junto ao Município de Faxinal do Soturno - RS, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Edital da Chamada Pública nº **02/2019** no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para a contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo e demais solicitadas no Edital:

() Cópia do CNPJ;

() Cópia da Identidade do representante legal;

() Cópia do CPF do representante legal;

() Cópia do documento de adesão ao PBQP-H

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PMCMV

Pela presente declaração, a **(nome da construtora)**, inscrita no CNPJ **(número do CNPJ da construtora)**, sediada na **(endereço da construtora)**, neste ato representada por **(nome do representante legal da construtora)**, inscrito no CPF sob n. **(número do CPF do representante da construtora) DECLARA** para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamada Pública nº **02/2019**, que tem total conhecimento do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e alterações posteriores, e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades, através da Portaria n. 465/2011 e Portaria n. 521/2012 e alterações posteriores, tendo como Agente Executor do Programa a Caixa Econômica Federal, submetendo-se a todas as regras ali fixadas.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS TERRENOS

Pela presente declaração, a **(nome da construtora)**, inscrita no CNPJ sob n. **(número do CNPJ da construtora),** sediada na **(endereço completo da construtora)**, neste ato representado por (nome do representante legal da construtora), **DECLARA** para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamada Pública nº **02/2019**, que **VISTORIOU** os terrenos descritos no ANEXO I, informando estar ciente de todas as condições em que os mesmos se encontram.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, a **(nome da construtora),** inscrita no CNPJ sob n. **(número CNPJ da construtora)**, sediada na **(endereço da construtora)**, neste ato representado por **(nome do representante legal**), inscrito no CPF sob n. (**número do CPF do representante legal), AUTORIZA** a Caixa Econômica Federal à informar ao Município de FAXINAL DO SOTURNO - RS, para fins do processo da Chamada Pública nº **02/2019**, qual o conceito ("rating") de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

1. O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 88.488.341/0001-07, com sede na Rua Júlio de Castilhos n. 609, Centro, representado por seu Prefeito, Sr. CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, doravante denominado MUNICÍPIO, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital da Chamada Pública **nº 02/2019,** DECLARA selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada: **(qualificação completa da empresa selecionada).**

2. Fica a empresa acima descrita autorizada a apresentar junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

2.1.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do Município, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar no processo de seleção e assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Caixa Econômica Federal.

2.1.2. A aprovação junto à Caixa Econômica Federal deverá ocorrer no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Município, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa selecionada deverá atender às condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, além de considerar as especificações para unidades habitacionais e obrigações indicadas pelo Município de FAXINAL DO SOTURNO-RS, conforme Anexo VII do Edital de Chamamento **nº.02/2019.**

4. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico/financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal, implicará na imediata desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Faxinal do Soturno – RS a convocação dos participantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

FAXINAL DO SOTURNO, ____ de _____ de 2019.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

ANEXO VII

Descrição do empreendimento: nº de unidades, quantidades, especificações.

Construção de 33(trinta e três) unidades habitacionais horizontais com as especificações mínimas exigidas pelo programa minha casa minha vida.

1 - O presente chamamento tem por objeto a seleção de **empresa do ramo da construção civil** para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 1**, operado pela Caixa Econômica Federal, tudo em conformidade com as Diretrizes Urbanísticas, Lei Municipal 045/2017 e demais documentos anexos ao edital.

2 - As habitações de interesse social, bem como a infraestrutura do loteamento, de que trata este chamamento, compreendendo o nº de 33 (trinta e três) casas, e deverão ser construídas no terreno apresentado pela Prefeitura Municipal.

3 - Serão encargos da Empresa ganhadora deste chamamento elaborar os projetos definitivos e aprová-los nos Órgãos Municipais, contemplando na proposta o custo dos projetos, tramitações, taxas e da execução destas obras, conforme relação abaixo:

3.1 - Projeto urbanístico conforme exigências da Prefeitura e do Programa MCMV-faixa 1

3.2 - Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico/telefônico das casas e dos equipamentos comunitários, conforme exigências do Programa MCMV – faixa 1 (no momento da assinatura do contrato entre empresa ganhadora deste certame e Caixa Econômica Federal). As casas deverão ter área mínima de 43,00 m².

3.3 - Projeto de implantação das casas com níveis de implantação de no mínimo 25 cm acima do nível do meio fio, com a consequente movimentação de solo.

3.4 - Projeto de redes de drenagem pluviais/cloacal, conforme exigências da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno-RS.

3.5 - Projeto de redes de abastecimento de água, contemplando rede de alimentação do loteamento e ramais domiciliares, conforme diretrizes e normas da Concessionária.

3.6 - Projeto de pavimentação com pedra irregular de basalto, executado sobre camada de areia de no mínimo 10 cm, garantindo um transito classe moderada para as ruas principais e transito classe leve para as ruas locais. Este projeto deve contemplar ainda meio-fio reforçado para delimitar a pavimentação de pavimento em pedra irregular, tudo em concordância com as exigências da Prefeitura.

3.7 - Projeto de iluminação publica, conforme exigências da Prefeitura e concessionaria local.

3.8 – Tomar as providencias necessárias, conforme determinam as regras do Projeto Minha Casa Minha Vida-faixa 1, junto à concessionaria de energia elétrica para que esta realize os projetos e execução das redes de energia elétrica.

3.9 - Projetos, ensaios, laudos e documentação, bem como a Licença Previa, de Instalação e posteriormente de Operação Ambiental, conforme exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.10 - Projeto de acessibilidade, contemplando passeios públicos pavimentados de concreto fck mínimo 15mpa, com largura mínima de 1,20 metros e exigências de piso táctil, rampas de deficientes e demais exigências da Prefeitura e da NBR 9050. No alinhamento onde será o acesso de carros em cada lote, será executada uma base de 10 cm de rachãozinho sob a calçada e no restante da largura desta. No alinhamento das portas de entrada das casas, deverá ser pavimentado com concreto, o acesso desde a faixa de calçada pública até a porta da casa, com largura mínima de 1,0 m.